

Bens Culturais, publicado no *Diário do Governo*, 1.^a série, de 16 de Julho de 1936, o qual, por virtude dessa alteração, fica assim constituído:

- | | |
|--|-----------|
| 1 encarregado da escrita e da caixa, com o vencimento mensal de | 1.500\$00 |
| 2 encarregados dos serviços externos, cada um com o vencimento mensal de | 1.500\$00 |
| 3 oficiais de secretaria, cada um com o vencimento mensal de | 900\$00 |
| 1 dactilógrafa, com o vencimento mensal de | 600\$00 |
| 1 contínuo, com o vencimento mensal de | 500\$00 |

Secretaria Geral do Ministério da Justiça, 12 de Julho de 1937.— Servindo de Secretário Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.^a Repartição

2.^a Secção

Portaria n.º 8:747

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja extinto o posto fiscal de Ponteira, da 4.^a companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal, e criado em sua substituição um posto fiscal em Fiães, que se denominará Posto fiscal de Fiães e ficará fazendo parte da secção fiscal de Montalegre, da referida companhia e batalhão.

Ministério das Finanças, 14 de Julho de 1937.— Pelo Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Instituto Nacional de Estatística

Portaria n.º 8:748

Encontram-se há muito organizados e em plena laboração os serviços de estatística agrícola. Todos os anos, em periodos certos, os produtores são obrigados a declarar as sementeiras e plantações efectuadas, bem como os quantitativos das colheitas. Desconhece-se porém o que se semeia, planta e colhe nas ilhas adjacentes.

Convindo estender a todos os concelhos dos distritos administrativos de Angra, Funchal, Horta e Ponta Delgada o manifesto da produção agrícola, de harmonia com o decreto n.º 26:408, de 9 de Março de 1936:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que todos os anos, nos meses de Novembro a Março (1.^o periodo), os agricultores das ilhas adjacentes manifestem a sementeira de trigo e fava e a colheita de ananases, bananas e batata doce; nos meses de Abril a Junho (2.^o periodo), a sementeira de milho, cevada e feijão, a plantação de batata e tabaco e a colheita de ananases, banana e batata doce; e nos meses de Julho a Outubro (3.^o periodo), a colheita de trigo, milho, cevada, feijão, batata, batata doce, beterraba, chicória, cana sacarina, chá, tabaco, ananases, bananas e vinho, em impressos próprios, segundo os modelos anexos, e que na execução dos serviços de estatística agrícola se cumpram as disposições dos artigos 3.^o, 4.^o, 13.^o e seus parágrafos, 14.^o e seus parágrafos e 17.^o

Ministério das Finanças, 14 de Julho de 1937.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de sementeira e plantação

1.^o periodo: 1 de Novembro a 30 de Março

Freguesia d...
Concelho d...

..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter semeado e plantado na freguesia d..., do concelho d...

	Produtos	Quantidades
Sementeira	Trigo (quilogramas)	...
	Fava (litros)	...
Colheita.	Ananases (quilogramas)	...
	Bananas (quilogramas)	...
	Batata doce (quilogramas)	...

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rigo) ...

N.º ...

Duplicado

(Para ser entregue ao interessado, depois de autenticado pelo regedor da freguesia).

Preço 30 centavos

Declaro ser autêntica a assinatura do manifestante.
(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...
(a) Regedor da freguesia.

Manifesto

1.^o periodo

Efectua-se de 1 de Novembro a 30 de Março.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de sementeira e plantação

1.^o periodo: 1 de Novembro a 30 de Março

Freguesia d...
Concelho d...

..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter semeado e plantado na freguesia d..., do concelho d...

	Produtos	Quantidades
Sementeira	Trigo (quilogramas)	...
	Fava (litros)	...
Colheita.	Ananases (quilogramas)	...
	Bananas (quilogramas)	...
	Batata doce (quilogramas)	...

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rigo) ...

N.º ...

Original

(Para ser enviado pelas secretarias dos comandos de policia de segurança publica e pelas secções administrativas das câmaras municipais ao Instituto Nacional de Estatística até ao dia 15 de Abril).

Declaro ser autêntica a assinatura do manifestante.
(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...
(a) Regedor da freguesia.

Manifesto

1.^o periodo

Efectua-se de 1 de Novembro a 30 de Março.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de produção agrícola

2.º período: 1 de Abril a 30 de Junho

Concelho d... *Freguesia d...*
 ..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter colhido na freguesia d..., do concelho d...

Produtos	Quantidades
Sementeira { Milho (litros)	
Cevada (litros)	
Feijão (litros)	
Plantação { Batata (quilogramas)	
Tabaco (quilogramas)	
Colheita. { Ananases (quilogramas)	
Bananas (quilogramas)	
Batata doce (quilogramas)	

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rôgo) ...

N.º ...

Duplicado

(Para ser entregue ao interessado, depois de autenticado pelo regedor da freguesia).

Preço 30 centavos

Declaro ser autêntica a assinatura do manifestante.
 (Lugar) ... (Data) ... de ...
 O (a) ...
 (a) Regedor da freguesia.

Manifesto

2.º período
 Efectua-se de 1 de Abril a 30 de Junho.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de produção agrícola

3.º período: 1 de Julho a 31 de Outubro

Concelho d... *Freguesia d...*
 ..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter colhido na freguesia d..., do concelho d...

Produtos	Quantidades
Trigo (quilogramas)	
Milho (litros)	
Cevada (litros)	
Feijão (litros)	
Batata (quilogramas)	
Batata doce (quilogramas)	
Beterraba (quilogramas)	
Chicória (quilogramas)	
Cana sacarina (quilogramas)	
Chá, folha verde (quilogramas)	
Tabaco (quilogramas)	
Ananases (número)	
Banana (quilogramas)	
Vinho (litros)	

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rôgo) ...

N.º ...

Original

(Para ser enviado pelas secretarias dos comandos de polícia de segurança pública e pelas secções administrativas das câmaras municipais ao Instituto Nacional de Estatística até ao dia 15 de Novembro).

Declaro ser autêntica a assinatura do manifestante.
 (Lugar) ... (Data) ... de ...
 O (a) ...
 (a) Regedor da freguesia.

Manifesto

3.º período
 Efectua-se de 1 de Julho a 31 de Outubro.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de produção agrícola

2.º período: 1 de Abril a 30 de Junho

Concelho d... *Freguesia d...*
 ..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter colhido na freguesia d..., do concelho d...

Produtos	Quantidades
Sementeira { Milho (litros)	
Cevada (litros)	
Feijão (litros)	
Plantação { Batata (quilogramas)	
Tabaco (quilogramas)	
Colheita. { Ananases (quilogramas)	
Bananas (quilogramas)	
Batata doce (quilogramas)	

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rôgo) ...

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Manifesto de produção agrícola

3.º período: 1 de Julho a 31 de Outubro

Concelho d... *Freguesia d...*
 ..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter colhido na freguesia d..., do concelho d...

Produtos	Quantidades
Trigo (quilogramas)	
Milho (litros)	
Cevada (litros)	
Feijão (litros)	
Batata (quilogramas)	
Batata doce (quilogramas)	
Beterraba (quilogramas)	
Chicória (quilogramas)	
Cana sacarina (quilogramas)	
Chá, folha verde (quilogramas)	
Tabaco (quilogramas)	
Ananases (número)	
Banana (quilogramas)	
Vinho (litros)	

(Lugar) ... (Data) ... de ... de 193...

(Assinatura do próprio ou a rôgo) ...